



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**ANO LXXVIII | Cornélio Procópio, 2ª feira, 07 de Novembro de 2016**

**Nº 2315 E**

**DECRETO Nº 1218/16**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 256/2015 de 16 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016.**

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 256/15 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

C ó d . Reduz.	Ó r - gão	Unida- de	Fun- ção	S u b - função	P r o - grama	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fon- te	R\$
146	4	9	12	361	6	0.412	3.3.90.30	107	70.000,00
147	4	9	12	361	6	0.412	3.3.90.39	107	60.000,00
294	6	41	10	302	7	0.641	3.3.90.39	333	287.000,00
247	6	9	10	301	7	0.609	3.3.90.30	334	80.000,00
664	10	6	4	122	2	1.006	3.3.90.39	510	70.000,00
667	10	7	4	122	2	1.007	3.3.90.39	511	100.000,00
TOTAL									667.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação nas fonte de recursos 107, 333,334, 510 e 511.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita

**DECRETO Nº 1219/16**

**SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.**

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora MARIANICE GALVÃO SALLES, portadora do RG nº 9.090.822-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 825.499.588-53, do cargo de MÉDICA, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de novembro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita

**DECRETO Nº 1223/16**

**SÚMULA: Trata sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social**

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

a. que a Lei Municipal nº 179/12, de 09/02/12, art. 38, dispõe para o Secretário Municipal de Promoção Social as ações para a Assistência Social do município (Boletim Oficial nº 1879E, de 30 de março de 2012, pág. 21-22);

b. que a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, dispõe:

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do estabelecidos nesta lei dar-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011 – nosso grito).

DECRETA:

Art. 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Promoção Social, nos termos da Lei Municipal nº 179/12, em conjunto como Chefe do Poder Executivo Municipal, a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 348, de 19-12-0995, art. 33.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita

### **TERMO ADITIVO Nº 002/2016**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, com sede a Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. Aurora Fumie Doi, portador da cédula de identidade RG nº 949.087-6 PR e do CPF nº 234.087.829-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Natal Nunes Maciel, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.126.252-8 SESP-PR, do CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1020, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanece inalterado o valor global de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a ser repassado em 04 parcelas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a serem depositadas

até o dia 05, dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, conforme Plano de Aplicação anexo ao Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente Aditivo de Convênio, à conta das Dotações Orçamentárias nº (309) 06.49.1 0.303.0007.0.649.3.3.90.32.00.00.00., elemento da despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00.1000, fonte 1000 e 06.10.10.30 1.0007.0.610.3.3.90.32.00.00.00.00., elemento da despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.0495, fonte 495.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2016.

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita Municipal  
Natal Nunes Maciel

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

- 1 - .....  
2 - .....

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação da Instrução Normativa 04/2016 SEMED, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2314 de 03/11/16 procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

3 – O aluno novo matriculado na mesma escola tem preferência de vaga;

Leia-se:

3 – O aluno novo com irmão matriculado na mesma escola tem preferência de vaga;

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita  
MARA PEIXOTO PESSOA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### **AUTORIZAÇÃO MEDI LISTA C2 RETINÓIDES**

A Vigilância Sanitária Municipal de Cornélio Procópio – Divisão de Produtos e Serviços de Saúde - aprovou cadastro para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (RETINÓIDES) e de suas atualizações, conforme Portaria nº 344/98 ANVISA/MS e da Portaria nº 6/99), do estabelecimento FARMÁCIA VALE VERDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, situado à Av: XV de Novembro, 255, neste Município. Cornélio Procópio, 07 de novembro de 2016. Vigilância Sanitária – Cornélio Procópio – PR. Farmacêutica Resp. Visa Municipal: Ana Cristina Albino.

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA BETHA-PUBLIS Nº 48/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 ID: 2686 DO CONTRATO E SEQUENCIAL Nº 3836**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA- ME

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Tributação, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Protocolo via internet, Patrimônio, Atendimento ao Contribuinte via internet, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Recursos Humanos, Frotas, Indicadores de Gestão, Gestão da Saúde Pública, Portal da Transparência, Escrituração Fiscal Eletrônica e Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Parágrafo único: Fica incluída nesta prestação de serviço, a geração de arquivos para o TCE-PR, abertura de exercício anual e informações mensais da contabilidade item 51, tributos item 60, folha de pagamento item 19, compras e licitação item 29, patrimônio item 12, planejamento item 65 e frotas item 10, e a geração de holerites via web (digital), conforme, autorizado pelo

Secretário de Administração passando a vigorar a partir da assinatura e sua publicação.

DO PREÇO: O valor global do presente termo aditivo de prazo e acréscimo atualizado pelo Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM é de R\$ 195.875,60 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), face os serviços de geração de arquivos para o TCE-PR, abertura de exercício anual e informações mensais da contabilidade item 51, tributos item 60, folha de pagamento item 19, compras e licitação item 29, patrimônio item 12, planejamento item 65 e frotas item 10.

DO PRAZO: O referido termo aditivo está vinculado ao prazo final de vigência previsto no contato original firmado pelas partes em 08/07/2013, tendo sua vigência até 08/04/2017 a contar de 09/11/2016, em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso "I" alínea "b", inciso "II" § 1º da Lei. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação serão/será reconhecida (s) contabilmente com as dotações/dotação orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

10.10.07.04.122.00002.1.007.3.3.90.39.00.00.00.00. (0667)  
fonte de recurso 0511.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

DATA: 07/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 90/2013

ASSINATURAS:

AURORA FUMIE DOI  
Prefeito  
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2014 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DA INTEGRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014 - ID DO CONTRATO – Nº 3170 SEQUENCIAL Nº 3835.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREEN-  
DIMENTO LTDA

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução da obra de Pavimentação da Avenida da Integração José Tavares de Paiva, devido ao atraso na liberação da 6ª medição, em função a aprovações das alterações propostas ao projeto original.

DO PREÇO: O preço para execução desta obra é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 999.277,73 (Novecentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único: Após o 3º Termo Aditivo, houve o acréscimo de R\$ 330.396,72 (Trezentos e trinta mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) conforme justificado no termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação serão/será reconhecida (s) contabilmente com as dotações/dotação orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

09.35.0.935.4.4.90.51.00.00.00.00.00, fonte de recurso 0886.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo de vigência da execução da obra, previsto na cláusula quarta do contrato original firmado pelas partes em 04/09/2014, terá sua vigência de execução prorrogada através deste termo aditivo até 01/04/2017, a contar de 02/11/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGENCIADO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato previsto na cláusula vigésima terceira do contrato original firmado pelas partes em 04/09/2014, mantém sua vigência de prazo prorrogado através deste termo aditivo até 01/04/2017, a contar de 02/11/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60 caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 207/2014

ASSINATURAS:

AURORA FUMIE DOI  
Prefeito

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA – Sócia Administradora  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2014 CONTRATO 135/2014 ID DO CONTRATO Nº 3229 - SEQUENCIAL Nº 3834**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

I. SCANAVACCA & CIA. LTDA

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças sob a tabela audatex, e demais serviços de reparação, para veículos da linha multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetas, caminhonetes, ônibus e micro ônibus, motocicletas, motosserra, roçadeira, moto bombas, sopradores e embarcações da frota da municipal e do corpo de bombeiros.

Onde se lê:

LOTE	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, e demais serviços de reparação, para veículos da linha multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetas, camionetes, ônibus e micro-ônibus, motocicletas, motosserra, roçadeira, moto bombas, sopradores e embarcações da frota da municipal e do corpo de bombeiros.	12	Meses	R\$ 1.200.000,00

Leia se:

LOTE	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, e demais serviços de reparação, para veículos da linha multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetas, camionetes, ônibus e micro-ônibus, motocicletas, motosserra, roçadeira, moto bombas, sopradores e embarcações da frota da municipal e do corpo de bombeiros.	5	Meses	R\$ 500.000,00

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

Parágrafo segundo - UNILATERALMENTE, PELA CONTRATANTE, QUANDO:

- houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65, inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro - POR ACORDO ENTRE AS PARTES, QUAN-

DO:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

Parágrafo quarto - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

Parágrafo quinto - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

Parágrafo sexto - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

Parágrafo sétimo - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de "ALTERAÇÃO", de "REPACTUAÇÃO" e de "REVISÃO" por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 30 (dias) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

Parágrafo nono - No interesse do órgão CONTRATANTE, po-

derá haver a "ALTERAÇÃO" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93 e do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo décimo - Nos termos da Lei n.º 9.069/95 e da Lei nº 10.192/01, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, poderá haver a "REPACTUAÇÃO" de preços, a incidir tão-somente sobre o custo da mão de obra.

Parágrafo décimo primeiro - Havendo necessidade de "REVISÃO" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo exclusivamente da efetiva e cabal comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e das exigências contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo décimo segundo - A "REVISÃO" do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, podendo optar a Administração pela adoção do "Índice Geral de Preço de Mercado" (IGPM) acumulado do período.

Onde se lê:

DO PREÇO E REAJUSTE: O valor para a prorrogação deste termo aditivo permanece imutável ao da apresentação da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) pelo período de doze meses a contar de 05/11/2016.

Leia se:

DO PREÇO E REAJUSTE: O valor para a prorrogação deste ter-

mo aditivo permanece imutável ao da apresentação da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) pelo período de cinco meses a contar de 05/11/2016.

Parágrafo primeiro: O preço da mão-de-obra mecânica para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, no qual estão inclusos o preço da mão-de-obra mecânica e o valor das peças, sendo que o desconto proposto pela CONTRATADA para o serviço de mão-de-obra foi de 10 % (dez por cento) sobre o valor de R\$ 100,00 (cento reais), perfazendo o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora, e os descontos para o fornecimento de peças de reposição original foi de 10 % (dez por cento) e para as peças de reposição alternativa foi de 20% (vinte por cento), ambos sobre o valor da tabela registrada no Sistema AUDATEX OU FABRICANTE.

Parágrafo segundo: Fica reajustado o valor da mão-de-obra mecânica através do Índice Geral de Preço de Mercado IGPM, conforme previsto no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Segunda, compreendendo a atualização do período de 2015 a 2016, passando o valor primário bruto de R\$ 100,00 (cem reais) hora técnica mecânica para R\$ 110,00 (cento e dez reais), acrescido do desconto de 10% sob a hora mecânica trabalhada que passará a ser de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais).

DA (S) DOTAÇÃO/ÕES ORÇAMENTÁRIA (S): A (s) despesa (s) decorrente (s) da prorrogação será/serão reconhecida (s) contabilmente com a dotação/dotações orçamentária (s) conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes apenas para este exercício compreendendo o período de 05/11/2016 a 31/12/2016.

06.51.10.304.0007.0.651.3.3.90.39.00.00.00.00. (0842) fonte de recurso 3510;

06.94.10.303.0007.0.694.3.3.90.39.00.00.00.00. (0918) fonte de recurso 0352;

10.06.04.122.0002.1.006.3.3.90.39.00.00.00.00. (0908) fonte de recurso 3510;

10.07.04.122.0002.1.007.3.3.90.39.00.00.00.00. (0911) fonte de recurso 3511;

10.06.04.122.0002.1.006.3.3.90.39.00.00.00.00. (0664) fonte de recurso 0510;

10.07.04.122.0002.1.007.3.3.90.39.00.00.00.00. (0667) fonte de

recurso 0511;

04.04.12.361.0006.0.404.3.3.90.39.00.00.00.00. (0130) fonte de recurso 0104;

04.11.12.361.0006.0.411.3.3.90.39.00.00.00.00. (0150) fonte de recurso 0131;

01.08.06.182.0002.0.108.3.3.90.39.00.00.00.00. (0022) fonte de recurso 0515;

09.01.15.451.0004.0.901.3.3.90.36.00.00.00.00. (0573) fonte de recurso 1000;

06.76.10.301.0007.0.676.3.3.90.39.00.00.00.00. (0336) fonte de recurso 0303;

07.33.08.244.0008.0.733.3.3.90.39.00.00.00.00. (0429) fonte de recurso 0846;

09.09.15.452.0004.0.909.3.3.90.39.00.00.00.00. (0591) fonte de recurso 0504;

09.09.15.452.0004.0.909.3.3.90.39.00.00.00.00. (0786) fonte de recurso 3504;

06.76.10.301.0007.0.676.3.3.90.39.00.00.00.00. (0337) fonte de recurso 1000;

10.01.04.122.0002.1.001.3.3.90.39.00.00.00.00. (0648) fonte de recurso 1000;

04.01.12.361.0006.0.401.3.3.90.39.00.00.00.00. (0116) fonte de recurso 1000;

04.09.12.361.0006.0.409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0147) fonte de recurso 0107;

04.09.12.361.0006.0.409.3.3.90.39.00.00.00.00. (0779) fonte de recurso 3107.

Parágrafo único: A despesa para o exercício 2017 será informada através de Termo de Apostilamento após abertura do orçamento exercício 2017.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato original firmado pelas partes em 05/11/2014, com sua vigência até 04/05/2015, permanece inalterado, ficando prorrogado através deste termo aditivo até 04/11/2017, a contar de 05/11/2016, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60, caput, e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DATA: 03/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 296/2014

ASSINATURAS:

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita  
SIDINEI WAGNER CHILANTE  
Sócio administrador  
VANESSA GOMES FERNANDES  
Departamento Jurídico

---

**Compra Direta nº 34/16**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 82.462.250/0001- 08, para aquisição de 20 (vinte) metros de mangueira de sucção azul 3” para o Caminhão Auto Fossa, no valor total de R\$ 852,16 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme solicitado pelo Ofício 079/2016 da Secretaria de Infra-estrutura urbana, e em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

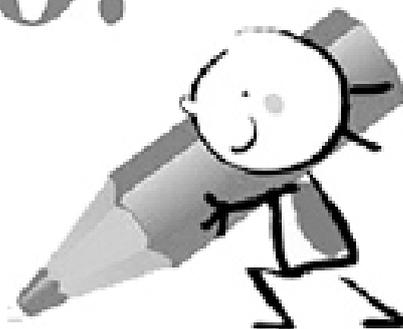
Cornélio Procópio, 07 de novembro de 2016.

AURORA FUMIE DOI  
Prefeita do Município de Cornélio Procópio

---

# EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais  
e Escola**



**na formação  
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO  
INTEGRAL É REALIDADE  
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**